



Reforma trabalhista: oposição falhou na Câmara

*Celso Napolitano**

O episódio da derrota da oposição na reforma trabalhista no Congresso, particularmente na Câmara dos Deputados, a despeito da resistência e da luta das centrais sindicais, requer uma reflexão profunda do movimento sindical em relação à representação dos trabalhadores nos poderes constituídos.

O natural, considerando que a oposição de esquerda possui mais de 100 deputados, seria que a reforma trabalhista tivesse tido mais dificuldade de tramitação na Câmara do que no Senado. Mas ocorreu o contrário: um Senado aguerrido e uma Câmara apática.

O texto, que chegou à Câmara com menos de dez mudanças na CLT e saiu com mais de cem, teve pouca resistência em comparação com outros projetos com o mesmo propósito. Como exemplo, podemos citar dois outros projetos nocivos aos trabalhadores: o PL 5.483/01, da era FHC, que alterava o artigo 618 da CLT para permitir a prevalência do negociado sobre o legislado, e o PL 4.330/04, do ex-deputado Sandro Mabel (PMDB-GO), que instituiu a terceirização na atividade-fim, além da pejotização das relações de trabalho.

É verdade que o projeto de desmonte da CLT tramitou num período tumultuado na Câmara, durante o qual houve o impeachment da ex-presidente Dilma e a efetivação de Michel Temer como presidente da República, a cassação do ex-presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), e a eleição e reeleição do deputado Rodrigo Maia (DEM-RJ) para a Presidência da Câmara. Mas nada disso

justificaria o “corpo mole” da oposição nessa matéria.

A falta de entusiasmo dos deputados em defesa dos trabalhadores surpreendeu a ponto de terem permitido, em troca da votação nominal de três destaques, que a matéria fosse aprovada em uma única sessão do plenário. Se tivessem segurado mais alguns meses, certamente haveria maior dificuldade para a aprovação no Senado, ou até mesmo a sua rejeição, seja em razão da fragilidade do governo Temer, seja pela proximidade do processo eleitoral.

A realidade é que nossa oposição, talvez mais preocupada com o fundo eleitoral, com anistia do caixa dois e em evitar a aprovação de uma reforma política que dificultasse o retorno da esquerda ao poder, deixou a matéria ser aprovada sem maiores resistências. Como Rodrigo Maia, em quem parte da oposição votou para sua eleição e reeleição para a presidência da Câmara, era quem estava conduzindo as votações, tanto dos temas acima quanto da reforma trabalhista, parte da oposição teria criado menos dificuldades. Essa política de boas relações, com o olho naqueles compromissos, custou caro aos trabalhadores.

O fato é que os trabalhadores e suas lideranças devem, nas próximas eleições, priorizar candidaturas próprias, porque não dá para contar com deputados sem experiência sindical, mesmo que pertençam a partidos de esquerda. Para eles, a causa dos trabalhadores deve ser tratada em igualdade de condições com outras pautas de interesse do eleitor, do contribuinte, do usuário de

serviços públicos, do consumidor, etc. Não há uma prioridade para os temas do mundo do trabalho, que é, ao lado do capital, uma das duas forças motoras da economia.

Para que possa resistir e tentar resgatar parte dos direitos flexibilizados, reduzidos ou suprimidos, é preciso contar com lideranças bem formadas e com capacidade de argumentação. Para tanto, é fundamental ampliar a conscientização da classe trabalhadora, investindo em formação de formadores, como forma de multiplicar quadros e lutadores sociais.

Afinal, os ataques das forças neoliberais aos direitos sociais, sob o fundamento de que são causadores de déficits e responsáveis pelo desemprego, fragilizam a solidariedade e a cidadania, facilitando os arranjos pró-mercado. E só com formação política, cívica, sindical e cidadã será possível combater e vencer essa investida em bases neoliberais sobre os corações e mentes dos trabalhadores brasileiros.

Uma classe trabalhadora sem sólida formação e convicção política e ideológica terá dificuldade de protagonismo e será facilmente manipulada e controlada pelo capital, assim como o foram os deputados nesse embate da reforma trabalhista. Ou se investe na educação política, na formação de quadros e em lideranças para disputar o poder político, ou o Estado vai continuar priorizando o capital em detrimento do trabalho.

() Professor da FGV-SP, presidente da Federação dos Professores do Estado de São Paulo (Fepesp) e presidente do Diap*

Opinião

Crise política se aprofunda e enfraquece o governo do presidente Michel Temer

Páginas 5 a 8

Reforma trabalhista

Governo negocia medida provisória para mudar novas regras de contrato de trabalho

Páginas 9 a 13

Nova legislação

Íntegra da Lei 13.467/17, da reforma trabalhista, e como votaram os senadores

Encarte

FUNCIONALISMO

Trabalho aprova negociação coletiva dos servidores; vai à CCJ

Em meio a tantas notícias ruins na política, no Congresso e nos demais poderes, no dia 5 de julho, os trabalhadores podem festejar uma vitória importante, em particular os servidores públicos. A Comissão de Trabalho da Câmara aprovou, por unanimidade, o PL 3.831/15 (PLS 397/15), do senador Antonio Anastasia (PSDB-MG), que determina normas gerais para a negociação coletiva na administração pública direta, nas autarquias e nas fundações públicas dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios. O projeto ainda vai ser examinado pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ).

O colegiado aprovou o parecer favorável da relatora, deputada Alice Portugal (PCdoB-BA). No parecer, a relator argumentou que “a proposta de adoção, no âmbito do serviço público, de uma sistemática de negociação coletiva que considere as peculiaridades a ele inerentes – notadamente a necessidade de

edição de lei para efetivação do ajuste – afigura-se juridicamente viável, conforme brilhantemente demonstrado na justificação do projeto apresentado ao Senado Federal, e extremamente meritória.”

E arrematou: “a negociação entre o ente público e seus servidores atende aos interesses de ambas as partes e da sociedade como um todo. Tanto que o Poder Executivo Federal instituiu mesas de negociação permanente com representantes dos servidores. Não se justifica, portanto, que a negociação continue ocorrendo à margem da lei.”

O projeto foi negociado com as centrais sindicais na Casa de origem e avançou na tramitação. Chegando à Câmara dos Deputados, dá mais um importante passo na solução desse histórico impasse que desequilibra as relações de trabalho no serviço público, nos três entes federados e também nas três esferas de poder.

CONTEÚDO DO PROJETO

Em síntese, o projeto determina que a União, os estados e municípios estarão obrigados a prover todos os meios necessários para a plena efetivação do processo de negociação coletiva, tornando-a um mecanismo permanente de prevenção e solução de conflitos.

Prevê ainda que as negociações poderão ser feitas por meio de mesas, conselhos, comissão ou grupo de trabalho, em que representantes sindicais dos servidores e do ente estatal terão participação paritária.

Também estabelece que os servidores e empregados públicos poderão, por meio da negociação coletiva mediada por sindicatos, tratar com representantes do Estado questões relativas a planos de carreira, padrões remuneratórios, condições de trabalho, aposentadoria, planos de saúde e política de recursos humanos, entre outras.

EXPEDIENTE

Publicação do DIAP - Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar

Endereço: SBS - Edifício Seguradoras
Salas 301/7 - 70093-900 - Brasília-DF
www.diap.org.br
diap@diap.org.br
Fones: (61) 3225-9704/9744
Fax: (61) 3225-9150

Supervisão
Ulisses Riedel de Resende
Edição
Viviane Ponte Sena
Redação

Alice Coutinho, Alysson de Sá Alves, André Luis dos Santos, Antônio Augusto de Queiroz, Iva Cristina de Sant'Ana, Marcos Verlainne, Neuriberg Dias, Robson Graça e Viviane Ponte Sena

Diagramação
Fernanda Medeiros da Costa
Fone: (61) 3224-5021
Ilustração capa: Cerino
Impressão: Stephanie Gráfica e Editora

CONSELHO DIRETOR DO DIAP

Presidente
Celso Napolitano (SINPRO-SP e FEPESP)

Vice-Presidentes
Carlos Cavalcante Lacerda (CNTM-Força Sindical - Licenciado)
Pedro Armengol (CONDSEF-CUT)
José Avelino (FETEC-CUT/CN)
Maria das Graças Costa (CUT Nacional)
Ricardo Nerbas (CNPL)

Superintendente
Epaminondas Lino de Jesus (SINDAF-DF)

Suplente
José Renato Inácio de Rosa (FED. NAC. DOS PORTU-ÁRIOS)

Secretário
Wanderlino Teixeira de Carvalho (FNE)

Suplente

Mário Lúcio Souto Lacerda (CTB)

Tesoureiro

Izac Antonio de Oliveira (FITEE)

Suplente

Leonardo Bezerra Pereira (SIND. DOS EMPR. COM. HOT. E SIMILARES-DF)

Conselho Fiscal**Efetivos**

Aluizio Firmiano da Silva Junior (SIND. NACIONAL DOS MOEDEIROS)
Itamar Revoredo Kupert (CSB)
Jacy Afonso (BANCÁRIOS-DF)

Suplentes

Arthur Emílio O. Caetano (STIU-DF-FNU)
Flávio Werneck Meneguelli (FENAPEF)
Landstone Timóteo Filho (FITRATELP)

REFORMA POLÍTICA

Plataforma pela reforma do sistema político é contra o “distritão”

Está em discussão na Câmara dos Deputados uma reforma política que poderá alterar as regras eleitorais, a fim de piorá-las. É o caso do “distritão”, uma eleição majoritária para candidatos às eleições proporcionais de deputados federais, estaduais e vereadores.

“No ‘distritão’, não existe voto de legenda, ocasionando que somente são eleitos os mais conhecidos e que possuem máquina partidária ou mídia. Portanto, é um sistema em que quase não se tem renovação”, questiona a Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político.

ARTICULAÇÃO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS

A Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político é uma articulação de movimentos, entidades, fóruns e redes que, desde 2004, atua para mudar a forma como o sistema político brasileiro está organizado institucionalmente. “Nosso ponto de partida foi a crítica aos instrumentos de participação social, que tem baixo impacto na formulação e controle social sobre as políticas públicas, restringindo-se a um tênue acompanhamento de políticas sociais”. Leia a íntegra da nota da Plataforma:

POR QUE NÃO O DISTRITÃO?

O sistema eleitoral conhecido por distritão foi defendido pelo ex-presidente da Câmara, Eduardo Cunha, e pelo presidente da República, Michel Temer, ambos do PMDB: é um sistema que consiste na eleição dos candidatos individualmente mais votados. No distritão, não existe voto de legenda, ocasionando que somente são eleitos os mais conhecidos e que possuem máquina partidária ou mídia. Portanto, é um sistema em que quase não se tem renovação.

Este sistema seria um desastre para as nossas instituições democráticas já tão abaladas, pois reforça as candidaturas individualizadas e sem propostas coletivas. Além disso, enfraquece os partidos, um dos problemas que temos no sistema atual e que seria agravado com esta personalização proposta pelo distritão.

Somente os mais ricos e poderosos seriam eleitos, deixando de fora segmentos que já são subrepresentados nos espaços de poder (indígenas, negros, mulheres, LGBT, por exemplo). Como o candidato depende de votos de todo o estado, as campanhas acabam ficando caras, o que, de um lado, leva à busca de recursos a qualquer custo (leia-se recursos ilegais ou irregulares, como Caixa 2), de outro lado elimina a chance de candidaturas que disponham de poucos recursos.

O distritão é mais uma tentativa dos que já detém o poder de o manterem e de aumentar a força do poder econômico e político, por meio do uso da máquina do Estado, dos seus mandatos e da mídia. O distritão torna mais difícil a alternância do poder e a oxigenação dos quadros políticos, pois os novos agentes políticos dificilmente conseguirão alcançar os mandatos e enfrentar este poder.

Somente quatro países adotam este sistema, entre eles o Afeganistão e a Jordânia. O Japão chegou a adotar o modelo, mas o abandonou há mais de 30 anos.

Com o distritão, os candidatos obrigatoriamente precisarão de muitos votos para serem eleitos, e aumentará a tendência dos partidos de lançar figuras “populares”, sejam eles conhecidos pela sua antiguidade na vida política ou pelo nome da família, seja pela exposição que têm na mídia. Isso

diluirá o espírito coletivo dos partidos, dificultando ainda mais a formação de maiorias no Congresso, fazendo com que o chefe do Executivo, seja ele prefeito, governador ou presidente, precise fazer ainda mais concessões em nome da chamada governabilidade.

Os partidos não precisarão mais ter programas políticos, não precisarão mais apresentar o projeto de sociedade que defendem, já que não haverá nada a unificar os candidatos de um mesmo partido: cada um estará na campanha eleitoral a seu próprio serviço e não por um ideário comum. Com isso, não teremos mais como cobrar mais nada dos eleitos e os partidos.

Entendemos que, para tornar o processo mais democrático e garantir oportunidade a todos e todas, o ideal é o sistema de lista pré-ordenada (definida de forma democrática e ampla), com alternância de sexo, com a obrigatoriedade de prévias partidárias para a escolha das listas.

Chamamos atenção da urgência para uma verdadeira reforma do sistema político, e não apenas para as regras eleitorais. Precisamos criar novos instrumentos de expressão da soberania popular, precisamos fazer uma profunda mudança das formas de exercer o poder. Isso implica no fortalecimento dos instrumentos da democracia direta e participativa, na democratização da comunicação e do sistema de justiça. Só assim vamos alicerçar o nosso sistema político na soberania popular e não no poder econômico, nas oligarquias e em instituições autoritárias.

*Plataforma dos Movimentos Sociais
pela Reforma do Sistema Político*

Brasília, 26 de junho de 2017

PARTIDOS POLÍTICOS

Migração partidária no Congresso Nacional

Neuriberg Dias*

Com a proximidade do pleito de 2018, os partidos e parlamentares começam a traçar suas estratégias eleitorais, com mudança de nome de algumas legendas e também com a migração de alguns parlamentares, antes mesmo da janela partidária prevista para março/abril, num movimento de acomodação partidária.

O primeiro movimento foi feito pelo antigo Partido Trabalhista Nacional (PTN), que foi rebatizado com o nome de “Podemos” e ampliou sua bancada de dois para 14 deputados, além de ter atraído dois senadores descontentes nas agremiações pelas quais foram eleitos.

Com o surgimento do Podemos, além dos dois deputados oriundos do PTN, 12 deputados e dois senadores deixaram seus partidos de origem. Na Câmara, filiaram-se ao Podemos: dois do PTB, dois do PSDC e um do Pros, PSDB, PMN, PMDB, PV, SD, PSD e PR. No Senado, saiu um do PV e outro do PSB: os senadores Álvaro Dias (PR) e Romário (RJ), respectivamente.

Os senadores aproveitaram o próprio evento de lançamento da legenda para oficializar pré-candidaturas a cargos do Poder Executivo: Álvaro Dias (Podemos-PR) à Presidência da República e Romário ao governo do estado do Rio de Janeiro no próximo ano.

O Podemos é a 29ª legenda com representação na Câmara e a 13ª em relação ao tamanho da bancada (14 membros). Sua proposta não é ser um partido de oposição, mas independente.

O Podemos tem como presidente nacional a deputada Renata Abreu (SP), ex-PTN; e, como líder da bancada na Câmara, o deputado Alexandre Baldy (GO), ex-PSDB.

QUEM MIGROU PARA O PARTIDO PODEMOS

Cargo	Parlamentar	Origem
Deputado	Ademir Camilo (Pode-MG)	PROS
Deputado	Alexandre Baldy (Pode-GO)	PSDB
Deputado	Aluisio Mendes (Pode-MA)	PSDC

Deputado	Antônio Jácome (Pode-RN)	PMN
Deputado	Bacelar (Pode-BA)	PTN
Deputado	Carlos Henrique Gaguim (Pode-TO)	PMDB
Deputado	Dr. Sinval Malheiros (Pode-SP)	PV
Deputado	Ezequiel Teixeira (Pode-RJ)	SD
Deputado	Francisco Chapadinha (Pode-PA)	PSD
Deputado	Jozi Araújo (Pode-AP)	PTB
Deputado	Luiz Carlos Ramos (Pode-RJ)	PSDC
Deputado	Renata Abreu (Pode-SP)	PTN
Deputado	Ricardo Teobaldo (Pode-PE)	PTB
Deputado	Silas Freire (Pode-PI)	PR
Senador	Romário (Pode-RJ)	PSB
Senador	Álvaro Dias (Pode-PR)	PV

REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA NA CÂMARA

O aumento da quantidade de partidos com representação no Congresso Nacional é considerado um dos principais problemas para governabilidade de um presidente da República e um clamor para promover uma reforma política. A atual Câmara dos Deputados é um exemplo disso. Hoje, são 29 partidos distribuídos entre as 513 cadeiras, sendo desde a redemocratização a maior representação partidária na Casa; mas uma das mais fragmentadas do ponto de vista de partidos com representantes.

No entanto, destaca-se que, de 2012 a 2016, foram criados seis partidos, totalizando 35 partidos políticos com registro no Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Apresentando uma breve análise histórica, a Câmara possui uma média de 19 partidos com representação, sendo:

Ano	Partidos com representação na Câmara dos Deputados
1990	19
1995	11
1999	18
2003	16
2007	20
2011	22
2015	28

Destacam-se alguns dos principais motivos que impulsionaram tal migração partidária, desde a eleição presidencial em 2014 até a atual sessão legislativa:

- Criação de novos partidos;
- Janela Partidária (Emenda Constitucional 91, de 2016); e
- Eleições municipais de 2016.

COMPOSIÇÃO DAS BANCADAS: ATUAIS E COMPARAÇÃO AO MOMENTO DA POSSE

Partido	Bancada na posse (2015)	Bancada atual (2017)	Mudança na bancada
PMDB	65	63	-2
PT	69	58	-11
PP	38	47	+9
PSDB	54	46	-8
PR	34	38	+4
PSD	36	37	+1
PSB	34	37	+3
DEM	21	29	+8
PRB	21	23	+2
PDT	20	19	-1
PTB	25	17	-8
SD	15	15	0
Pode	0	14	+14
PCdoB	10	12	+2
PSC	13	10	-3
PPS	10	10	0
PHS	5	7	+2
PSol	5	6	+1
PV	8	6	-2
Rede	0	4	+4
Pros	11	4	-7
PTdoB	1	4	+3
PEN	2	3	+1
PSL	1	2	+1
PTN	4	0	-4
PSDC	2	0	-2
PMB	0	1	+1
PRP	3	1	-2
PMN	3	0	-3
PTC	2	0	-2
PRTB	1	0	-1

(*) Jornalista, analista político e assessor do Diap

OPINIÃO

A centralidade da política e a urgência da formação

*Antônio Augusto de Queiroz**

A política foi a forma que a civilização encontrou para mediar e resolver, de maneira pacífica e democrática, os conflitos que os indivíduos, na sociedade, não podem nem devem resolver diretamente com fundamento na força, sob pena de retorno da barbárie.

No capitalismo, segundo costumava dizer Delfim Netto, há uma perfeita harmonia entre a política e o mercado, com um combatendo e corrigindo os excessos do outro, num sistema de controle recíproco. Nessa idealização, o pressuposto para o equilíbrio é a independência ou a ausência de qualquer subordinação de um em relação ao outro.

Entretanto, em entrevista recente (Folha de S.Paulo, de 3/07/17), o mesmo Delfim Netto, frente às revelações das delações da Lava Jato e da JBS, reconhece que a política foi capturada pelo mercado e afirma que o Brasil deixou o poder econômico controlar a política. Nas palavras dele “o setor privado anulou a única força que controla o capitalismo, que é o Congresso. Não é simplesmente que o Estado e o setor privado tenham feito um incesto, produzindo um monstro. Ele eliminou o único instrumento de educação do capitalismo”. A Teoria da Captura, desenvolvida no começo dos anos 1970 por George Stigler, mostra que, no capitalismo, as empresas buscam maximizar vantagens, e o Estado a elas se submete por meio da chamada “captura” de seus agentes pelos interesses do mercado.

O ex-presidente Fernando Henrique Cardoso, por sua vez, em artigo no jornal O Globo, de 5/02/17, afirmou textualmente que “adotar políticas que favoreçam mais o capital do que o trabalho, ou vice-versa, depende da orientação política do governo”. Com isso deixou absolutamente claro que a diretriz governamental é determinante para definir a quem as políticas públicas irão favorecer. Um governo que não tenha que prestar contas à sociedade é, por definição, muito mais

sensível aos interesses do capital e das oligarquias, como estamos vendo atualmente.

No Brasil, as forças do campo democrático e popular, tanto na Constituinte quanto no período em que estiveram no governo, priorizaram as políticas sociais e os direitos individuais e coletivos, mas negligenciaram reformas estruturais no sentido da determinação das regras do jogo, como a reforma política e do sistema representativo, abrindo mão de operar as transformações na formação do poder. Essa opção é reveladora de um estado de coisas que é, ao fim, refratário a mudanças que afetem a distribuição do poder na sociedade.

As políticas sociais e os direitos, mesmo havendo na Constituição o princípio da vedação do retrocesso social, estão sujeitos à redução ou supressão, como tem acontecido neste ano de desmonte do governo Temer, com o poder econômico induzindo as políticas públicas e substituindo a soberania popular. O fato de, até hoje, o STF não haver cumprido o seu papel e reconhecido a validade daquele princípio, é apenas mais uma faceta dessa concertação de interesses pró-capital.

De fato, o setor privado não apenas se apropriou da agenda governamental, como também dos instrumentos de poder político, colocando os poderes e o orçamento do Estado muito mais a serviço da garantia de propriedade, de contratos e de compromissos com os credores do que para combater desequilíbrios e desigualdades regionais e de renda, interrompendo uma trajetória de inclusão e ascensão social no Brasil.

Nesse cenário, ou a sociedade se informa, ganha consciência cívica e política e age para alterar essa realidade, ou, além de comprometer a paz social, assistiremos ao desmonte do Estado de Proteção Social, a consolidação da captura do Estado e do governo pelo mercado e a entrega de nossas riquezas ao capital estrangeiro. As tímidas conquistas obtidas desde 1988 poderão ser consumidas pelas políticas de ajuste

fiscal e pelo neoliberalismo renascido que coloca o mercado acima de tudo.

Esse processo de formação e conscientização política e cívica passa pelo envolvimento de instituições e organizações da sociedade, como os sindicatos, os partidos, as igrejas e suas pastorais de base, as escolas, a imprensa e todos que desejam um País mais justo e menos violento e desigual. Ou resgatamos o papel da política e do Estado no combate às desigualdades, na proteção dos mais fracos e na manutenção da paz social, com inclusão e perspectiva de ascensão social, ou seremos vítimas do maior retrocesso civilizatório da história brasileira.

A formação teórica exige ferramentas adequadas para se compreender a realidade e saber como transformá-la, como bem diz Frei Beto no texto “Formação de Militantes”.

Para contribuir com esse esforço de formação e conscientização, recomendamos a leitura de algumas cartilhas de nossa autoria, que, didaticamente, trazem uma visão ampla das instituições do Estado e do processo decisório. São elas, entre outras disponíveis no portal do DIAP: “Noções de Política e Cidadania no Brasil”, “Para que serve e o que faz o movimento sindical”, “Reforma Política e Regime Representativo”, “Relações Institucionais e Governamentais: o que é, como e onde se faz”, “Análise de conjuntura: como e porque fazê-la” e “Políticas Públicas e Ciclo Orçamentário”.

É preciso, desde logo, retomarmos esse processo de formação e conscientização política e cívica para invertermos essa tendência regressista já a partir de 2018, com a eleição de bancadas comprometidas com os interesses da maioria. Só com um grande esforço de informação e formação podemos contribuir para evitar retrocessos e para aperfeiçoar o processo civilizatório e aprofundar as conquistas da humanidade, mediante a organização das pessoas.

() Jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap*

CRISE POLÍTICA**Três cenários para o governo Temer**Antônio Augusto de Queiroz*

A perda acelerada de legitimidade e das reais condições de governabilidade do governo Temer sinalizam para uma enorme dificuldade de o presidente concluir seu mandato, seja em razão da crise ético-moral que atinge seu governo, seja pelas dificuldades fiscais e pela incapacidade de aprovar as reformas que prometeu quando de sua efetivação, e cuja promessa de “delivery” (entrega) contava com uma aceitação quase bovina, pelo Congresso e pela sociedade, de seus conteúdos.

São basicamente três os cenários imaginados: 1) renúncia, por exaustão do governo; 2) cassação, por decisão do STF, após autorização da Câmara dos Deputados; e 3) Sarneyzação do governo, ou a imagem do “pato manco”, com a equipe econômica e o Congresso fazendo o “feijão com arroz”, sem qualquer reforma relevante. O primeiro é realista, o segundo pessimista e o terceiro otimista.

O primeiro – de renúncia – poderá vir por exaustão do governo. O agravamento das crises política e ético-moral, com a possível delação de alguns dos aliados do presidente presos – como Eduardo Cunha, Geddel Vieira Lima, Rodrigo Rocha Loures e Henrique Alves – e o preço das concessões à base aliada para a manutenção do mandato, o custo psicológico e o tempo dedicado à gestão da crise poderá levar o presidente a rever sua decisão de não renunciar.

Para tanto, dois tipos de estímulos poderão ser determinantes, positivo ou negativo. O positivo seria um acordo que afastasse o risco de prisão imediata após a renúncia, seja por indulto ou por aprovação de foro privilegiado para ex-presidente, seja por outro tipo de arranjo. O negativo seria por abandono do mercado, da base, da própria equipe econômica ou por pressão popular, mediante grandes manifestações com o mote “Fora Temer”. A queda de popularidade do presidente, medida por diferentes institutos de pesquisa, mostra que essa possibilidade não está muito distante de ocorrer.

O segundo – de cassação – poderá vir pela provável saída do PSDB da base, que levaria consigo alguns ou-

tros partidos, deixando o governo sem condições de promover reformas, sem sustentação perante o mercado e sem votos para impedir a autorização de abertura do processo por crime comum perante o Supremo Tribunal Federal.

Para um partido com perspectiva de poder, como o PSDB, é um custo insuportável rejeitar na Câmara três denúncias de natureza ético-moral, e com forte suporte fático, propostas pela Procuradoria-Geral da República (PGR) contra o presidente da República. A primeira, já em curso, sobre corrupção passiva. A segunda, a ser proposta, sobre obstrução da Justiça. E a terceira, também a ser proposta, sobre formação de quadrilha.

São basicamente três:
1) renúncia, por exaustão do governo;
2) cassação, por decisão do STF, após autorização da Câmara dos Deputados; e
3) Sarneyzação do governo, ou a imagem do “pato manco”, com a equipe econômica e o Congresso fazendo o “feijão com arroz”, sem qualquer reforma relevante

O eventual desembarque do PSDB certamente seria acompanhado por seus potenciais aliados no pleito de 2018, e isto poderia deixar o presidente Temer sem condições de barrar na Câmara a abertura do processo no STF, senão já na primeira, possivelmente na segunda ou na terceira tentativa.

Outro vetor que poderia contribuir para esse cenário seria o *establishment* encontrar um nome que reunisse as cinco condições consideradas ideais para substituir Temer e fazer a transição e a posse do novo presidente eleito diretamente: 1) ter voto no

Congresso (Câmara e Senado) para ser eleito, 2) manter a agenda de reformas, 3) continuar com a equipe econômica atual, 4) não estar sendo investigado por desvio de conduta, e 5) ter maturidade e equilíbrio emocional para conduzir o País nesse período delicado de transição.

Esse é o cenário menos provável, até porque o presidente, percebendo esses movimentos, poderia renunciar antes, evitando o vexame de não reunir 172 votos para se manter à frente do governo. Além disto, o presidente sabe que uma vez autorizada a abertura do processo, com seu imediato afastamento por 180 dias, a chance de voltar é praticamente zero.

Por fim, o cenário de Sarneyzação, que seria a continuação, piorada, do que já vem ocorrendo. O governo conseguiria rejeitar os pedidos de cassação na Câmara, mas ficaria sem forças para aprovar reformas e sem condições de impor sua vontade no governo, passando a depender integralmente da equipe econômica e da base fisiológica do Congresso. O natural enfraquecimento do presidente, por já estar em final de mandato, seria agravado pela sua total incapacidade de garantir sustentação a qualquer medida de relevo que pudesse recuperar a sua credibilidade.

Esse cenário, aliás, tende a prevalecer mesmo na hipótese de substituição de Temer, caso o sucessor seja alguém do Congresso. Seria mantido o padrão atual, com sua agonia a cada dia.

O desafio seria manter os fundamentos macroeconômicos a cargo do Banco Central, como o controle da inflação, a redução das taxas de juros, o equilíbrio do câmbio e da política monetária, além da preservação das reservas cambiais.

Atualmente, o governo tem aliviado a situação das finanças públicas e da população com receitas provisórias, mas que não se sustentam sem reformas, sem aumento de tributos ou sem o descongelamento do gasto público.

No caso do governo Temer, o alívio decorre da venda de ativos, de receitas de concessões e eventuais privatizações, do novo Refis, da repatriação e

do contingenciamento do orçamento e agora do resgate de precatórios não retirados pelos titulares. Porém, se até setembro não houver o descontingenciamento, a máquina vai parar. Alguns setores essenciais já estão evidenciando esse colapso, notadamente as polícias Federal (PF) e Rodoviária Federal (PRF).

No caso da população, o alívio decorre da liberação do FGTS e da devolução do imposto de renda, cujos efeitos são passageiros, e da redução

da inflação e do valor dos alugueis que, embora sejam importantes, não compensam as perdas decorrentes da estagnação da economia e do desemprego. Paradoxalmente, voltam ao debate medidas de supressão de direitos, como a extinção do abono salarial, já cogitado em momentos anteriores, e que já foi objeto da redução do valor devido aos trabalhadores, por meio da Medida Provisória 664, em 2015.

A sequência natural disso é que a situação fiscal se deteriora a cada dia,

pois o novo regime fiscal não se sustenta sem reformas e sem o aumento de tributos, porque o orçamento congelado em 2016 não dá conta de manter os atuais serviços públicos e programas sociais. A reação popular será apenas uma questão de tempo, caso de mantenha a meta fiscal sem flexibilização, não haja aumento de receita ou não sejam liberados os recursos orçamentários contingenciados.

(*) *Jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap*

Temer renunciará ou será ‘renunciado’?

Antônio Augusto de Queiroz*

A situação do presidente Michel Temer está ficando de tal modo insustentável que, ou ele renuncia por vontade própria ou será “renunciado” no sentido de que o Congresso irá conduzir as ações do governo ou será forçado a renunciar por pressão da sociedade, do mercado e da mídia. Nem mesmo a absolvição no processo de cassação da chapa pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) conseguiu aliviar ou distensionar o ambiente político.

Vamos às causas. Duas dimensões foram determinantes para o afastamento da presidente Dilma e a assunção e efetivação de Michel Temer na Presidência da República: a ético-moral e a econômico-fiscal.

A primeira, pelo menos do ponto de vista da mobilização popular, foi a que motivou o apoio ao processo de impeachment da ex-presidente Dilma. Esse foi o pretexto utilizado: 1) pelos veículos de comunicação para denunciar, 2) pela população para se mobilizar, e 3) pelo Congresso para afastá-la da Presidência da República.

A segunda, essa restrita ao interesse do mercado e seus defensores, foi a que motivou o setor empresarial e alguns órgãos de fiscalização e controle do Estado a apoiar a derrubada da presidente, que era vista como intervencionista na economia, especialmente nos marcos regulatórios de infraestrutura, e também como supostamente irresponsável do ponto de vista fiscal, por ter feito “pedaladas” e ampliado o gasto público, principalmente na área social.

O presidente Temer, ao montar seu governo, priorizou a dimensão econômico-fiscal, propondo uma agenda de reformas e formando uma equipe

econômica do agrado do mercado, mas negligenciou o aspecto ético-moral.

Ora, um governante que sucede alguém destituído sob o fundamento de praticar ou permitir desvio de conduta, não pode, em hipótese alguma, deixar margem para qualquer questionamento nesse campo, sob pena de igualmente ser afastado de suas funções pelos mesmos motivos.

A explicação para tanto é simples. Se parcela expressiva da sociedade apoiou o processo de *impeachment* de Dilma por suposta degradação ético-moral de seu governo, por que razão iria ser indiferente às mesmas práticas pelo governo Temer? Quem militou a favor do afastamento da presidente anterior teria, por uma questão de coerência e até com mais razão, também que militar a favor do afastamento de seu sucessor, se este fosse acusado, como de fato vem sendo - e com provas irrefutáveis -, das mesmas práticas de sua antecessora.

A prova de que o governo Temer padece de acusações, e até mais graves do que aquelas feitas à ex-presidente, está no fato de que ele levou para sua assessoria amigos e conselheiros que estavam ou estão associados, por iniciativa própria ou a serviço do presidente, a denúncias por prática de irregularidades.

Entre estes colaboradores, formais ou informais, pode-se mencionar: os ex-deputados Eduardo Cunha, Henrique Eduardo Alves, Geddel Vieira Lima, Rodrigo Rocha Loures, Tadeu Filippelli, Moreira Franco, Eliseu Padilha, José Yunes, além do coronel João Batista Lima Filho.

A foto exibida na edição de 7 de junho de 2017 no Jornal Nacional da Rede Globo, quando o então vice-pre-

sidente Michel Temer e seus auxiliares e aliados diretos assistiam à votação do processo de *impeachment* da Dilma, foi devastadora porque a quase totalidade dos presentes ou já foram presos ou estão respondendo a denúncia de desvio de conduta.

Se esse fato, por si só, já seria desabonador, o aparecimento de outros, como a delação dos irmãos Batista, do grupo JBS; a provável denúncia do Ministério Público contra o presidente; e as possíveis delações do doleiro Lúcio Furnaro e de Rocha Loures, comprometem ainda mais a credibilidade do governo.

Registre-se que a delação da JBS, além de ter levado à prisão de um dos principais auxiliares do presidente Temer, de sua “mais estrita confiança”, como ele mesmo declarou, resultou na divulgação de áudios com diálogos comprometedores envolvendo o próprio presidente, cuja repercussão foi demolidora para o governo.

Além disso, uma denúncia ou pedido de abertura de processo contra o presidente pelo Ministério Público é tida como certa, e isso terá uma repercussão extremamente negativa, a ponto de levar ao afastamento de vários partidos da base do governo, a começar pelo principal deles, o PSDB.

Por fim, uma possível delação do doleiro, operador de figuras importantes do PMDB, como o ex-deputado Eduardo Cunha, e de Rocha Loures, homem “da mais estrita confiança” do presidente, filmado recebendo e carregando uma mala de dinheiro, não deixará pedra sobre pedra.

Não bastasse tudo isso, o governo ainda é acusado de manobrar para blindar ou dar foro privilegiado a aliados enrolados, como Moreira Franco e

Rocha Loures, e de fazer concessões exageradas a uma base fisiológica em troca do apoio às reformas e à rejeição a pedido de *impeachment* ou do Ministério Público para cassar ou processar o Presidente. Para isso, tem até mesmo passado por cima da Constituição, reeditando medidas provisórias com grave desvio de finalidade.

Aliás, o governo do presidente Temer só não caiu ainda porque conta com uma base política forte, cujo principal sustentáculo é o PSDB, e porque o mercado: 1) espera a aprovação da reforma trabalhista, e 2) ainda não achou um nome para sucedê-lo em eleição indireta que reúna as seguintes condições: i) tenha votos no Congresso

para se eleger, ii) mantenha a equipe econômica, iii) defenda a agenda de reformas, especialmente a reforma da previdência, iv) não seja investigado ou responda processo no âmbito da Lava Jato, e v) tenha maturidade e equilíbrio emocional para exercer, nesse momento de crise, as funções de Líder da Nação, Chefe de Estado e Chefe de Governo.

Portanto, mesmo vitorioso no TSE, a continuidade do governo Temer depende de uma série de variáveis de difícil controle, entre as quais: 1) da não saída do PSDB da base; 2) da continuidade das reformas; 3) da não-denúncia do Ministério Público; 4) da não-delação de Rocha Loures e de Lúcio Funaro;

5) de baixa pressão popular; e 6) da ausência de consenso sobre um nome para sucedê-lo em eleição indireta.

Com tantos problemas, se conseguir terminar o mandato é porque Michel Temer foi “renunciado”, ou seja, entregou a administração do País à equipe econômica e pagou o preço cobrado pelos partidos de sua base no Congresso não mais para aprovar reformas, mas para evitar a autorização para abertura de processo no Supremo Tribunal Federal ou para evitar a abertura de processo de *impeachment*. É esta a situação do presidente Temer!

(*) *Jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap*

A falência do Estado para os pobres

*Antônio Augusto de Queiroz**

As mudanças promovidas pelo governo Temer, especialmente o Novo Regime Fiscal aprovado pelo Congresso em 2016, levarão à falência do Estado no que diz respeito ao provimento de bens, aos programas sociais e à prestação de serviços públicos, que, por sua vez, resultarão no aumento da pobreza e das tensões sociais.

A Emenda Constitucional 95, que congela o gasto público, em termos reais, por vinte anos – tendo como parâmetro um orçamento em ano de queda de PIB, de receita e de recessão (2016) – forçará o corte ou redução de uma série de serviços, programas e benefícios sociais para acomodar as novas demandas, especialmente por parte daqueles que têm direito acumulado ou expectativa de direito prestes a se materializar.

No caso dos serviços públicos, o corte orçamentário ou contingenciamento de recursos imposto a todos os órgãos e poderes este ano, em alguns casos de até 50%, para manter a nova meta fiscal, levará à suspensão de várias atividades, inclusive nos órgãos de fiscalização e controle, se não forem revistos até agosto. E nos próximos anos a tendência é piorar.

Há órgãos que não terão recursos nem para garantir a manutenção de prédio, imagine para pagar pessoal terceirizado, pagar diárias, deslocar funcionários para outras cidades ou adquirir insumos e equipamentos ou

ampliar estruturas. É o caso, por exemplo, dos laboratórios do Ministério da Agricultura, responsáveis pelo controle da sanidade animal e vegetal do país.

No caso dos novos beneficiários da Previdência ou Assistência Social, estimados em 1,5 milhão por ano nos próximos cinco anos, de onde virá o dinheiro para pagá-los, já que a referência deixou de ser a receita e passou a ser a despesa do ano anterior? Nem mesmo o reaquecimento da economia e a melhoria da arrecadação permitirão o aumento da despesa com benefícios.

Havendo ou não reforma, as pessoas irão adquirir o direito ao benefício. Sem rever o congelamento do gasto público, ou se reduz o direito dos atuais beneficiários, para incorporar os novos, ou se faz o remanejamento de orçamento de políticas públicas, como segurança, cultura, lazer, mobilidade, habitação, entre outras, para atender os novos beneficiários.

As políticas governamentais estão priorizando mais o capital do que o trabalho, na medida em que o titular do Poder Executivo escolheu como variável de ajuste os que dependem do trabalho, de serviços públicos ou de prestações do Estado. E isso leva à ampliação das desigualdades, com o consequente aumento da pobreza, da miséria e da violência urbana.

Conceitualmente, a desigualdade nada mais é do que a diferença entre o crescimento da riqueza do capital e a renda do trabalho. E como as políticas

governamentais têm priorizado mais o capital do que o trabalho, a exemplo da reforma trabalhista, a tendência, caso não haja um freio nisso, é de retrocesso nas conquistas sociais e aumento na concentração de renda.

A situação é muito preocupante e pouca gente tem refletido sobre isso. As atenções estão voltadas para o espetáculo midiático, para os aspectos moralistas e justiceiros e para a crise política, enquanto o Estado e seus programas e serviços públicos estão sendo desmontados.

O combate à corrupção é fundamental, especialmente quando se atacam as suas causas, fechando os ralos que deram origem a desvios de conduta, mas não pode concentrar todas as energias do país nem servir de “boi de piranha” para camuflar a transferência do orçamento público dos mais pobres para os mais ricos.

Ou os formadores de opinião do país se dão conta da gravidade dos impactos sociais da agenda de reformas propostas e da política que está sendo implementada ou, além de contribuírem para interromper a trajetória de ascensão social dos mais pobres, colocarão em risco a paz social no Brasil. E os movimentos sociais terão papel fundamental nessa tarefa de denunciar o desmonte em curso.

(*) *Jornalista, analista político e diretor de Documentação do Diap*

Publicado originalmente na revista Teoria e Debate, edição de junho

LEI 13.467/17

Frentes de resistência à reforma trabalhista

Neuriberg Dias*

A reforma trabalhista aprovada no Congresso e transformada na Lei nº 13.467/17, que passa a vigorar em novembro (120 dias após sanção), provocará mudanças profundas nas relações de trabalho com prejuízos aos trabalhadores e sindicatos.

As restrições à Justiça do Trabalho, a retirada de atribuições dos sindicatos, a ampliação da negociação coletiva sem ter o limite da lei (CLT) e os novos modelos de contrato de trabalho, em especial o autônomo exclusivo e o intermitente, são exemplos de mudanças orientadas para a redução de custos, facilitação de contratação e consequente flexibilização de direitos com expectativa de geração de empregos precários e competitividade das empresas.

Para enfrentar essas mudanças existem pelo menos três frentes de resistência aos retrocessos sociais: 1) a institucional, 2) a jurídica e a 3) sindical.

Na frente institucional em particular no Congresso Nacional e no governo, espaços de correlação de forças desfavoráveis e baixa influência dos trabalhadores, será reaberto o debate por meio de medida provisória com mudanças na reforma trabalhista defendidas pelo governo durante a tramitação da lei no Senado Federal.

São pelos menos oito pontos de modificação: 1) trabalho intermitente (nova redação); 2) jornada 12x36 (nova redação); 3) representação em local de trabalho (nova redação); 4) gestante e lactante (vedação); 5) insalubridade e negociação coletiva (nova redação); 6) dano extrapatrimonial (nova redação); 7) autônomo exclusivo (nova redação); e 8) contribuição sindical (nova redação).

Ao ser enviada para exame do Congresso, a medida provisória tem vigência imediata e deve ser aprovada no prazo de 120 dias pelos parlamentares. Caso não seja modificada vai à promulgação; se for, vai à sanção presidencial.

Em um cenário de incerteza em relação à conclusão da tramitação dessa proposta, restará nessa frente de resistência a alternativa de minimizar algumas perdas e, por outro lado, também pode oferecer ameaças como, por exemplo, antecipação da vigência da lei caso a medida provisória modifique sua cláusula de vigência e há ainda riscos de piorar a legislação.

Na frente jurídica é necessário fazer a interpretação da aplicação da nova legislação e também buscar construir um entendimento para restringir seus efeitos mais prejudiciais aos trabalhadores. O caminho de uma eventual Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) traz riscos em função da composição do STF e de suas decisões recentes como,

por exemplo, o fim da ultratividade e a desaposentação.

A ação deve ser unitária no sentido de concentrar na Justiça trabalhista a defesa dos direitos previstos na Constituição e respeito ao cumprimento de normas internacionais tais quais o Brasil faz parte como as da OIT e de Direitos Humanos, fontes imprescindíveis para evitar a exploração aviltante do trabalho.

E, na sindical, principal frente de resistência, é imprescindível a ampliação da participação dos trabalhadores e conscientização sobre as armadilhas trazidas pela reforma trabalhista.

A ampliação dos acordos individuais, a possibilidade da prevalência do negociado sobre o legislado, do acordo sobre a negociação coletiva, e ainda a livre estipulação das relações de trabalho entre empregado e empregador devem ser alvo de campanhas para esclarecimentos no sentido de aproximar cada vez mais os trabalhadores do sindicato para a tomada de decisões.

E, por fim, a formação sindical, política e para a cidadania dos dirigentes e dos trabalhadores deverá ser constante para ser efetiva a resistência em todas essas frentes. Em especial, é preciso canalizar todos os esforços para rever o quadro institucional com a eleição de um Congresso Nacional e de um governo que tenham compromissos com a classe trabalhadora.

Mudanças da reforma trabalhista: Lei 13.467/17

TEMA	HOJE	MUDANÇA
SÚMULAS DE JURISPRUDÊNCIA DO TST	Permite editar súmula e outros enunciados. Emenda Constitucional 45 , que modificou o art. 114 da Constituição Federal para condicionar o dissídio de natureza econômica na Justiça do Trabalho ao “de comum acordo” entre a empresa ou a entidade patronal e o sindicato de trabalhadores.	Impede que a súmula ou outro enunciado de jurisprudência do TST possa criar obrigações não previstas em Lei.
AMPLIAÇÃO DO TRABALHO PARCIAL	Duração não exceda a vinte e cinco horas semanais. O salário pago ao empregado sob regime de tempo parcial é proporcional a sua jornada , em relação ao empregado que cumpre, nas mesmas funções, tempo integral. Lei Complementar nº 150/15 , o empregado doméstico também pode se submeter ao trabalho em regime de tempo parcial .	Duração não exceda a trinta horas semanais , sem a possibilidade de horas suplementares semanais, ou , ainda, aquele cuja duração não exceda a vinte e seis horas semanais , com a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais.

TEMA	HOJE	MUDANÇA
TEMPO IN ITINERE (DESLOCAMENTO DO TRABALHADOR)	O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução.	O tempo despendido pelo empregado desde a sua residência até a efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada de trabalho, por não ser tempo à disposição do empregador.
BANCO DE HORAS	Poderá ser dispensado o acréscimo de salário se, por força de convenção ou acordo coletivo de trabalho , o excesso de horas em um dia for compensado pela correspondente diminuição em outro dia, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias. Lei nº 9.601/98, art. 59, § 2º.	O banco de horas poderá ser pactuado por acordo individual escrito , desde que a compensação ocorra no período máximo de seis meses. Banco de horas anual através de convenção coletiva e do acordo coletivo de trabalho.
JORNADA 12/36 HORAS	Jornada de trabalho somente será de 8 horas diárias, acrescida de duas horas extras, exceto no caso de acordo ou convenção coletiva de trabalho (CF, Art. 7, XIII); e Súmula 444 do TST - convenção ou acordo coletivo de trabalho.	Permite que acordo individual escrito possa estabelecer a jornada de 12 horas diárias, seguidas por 36 de descanso.
FÉRIAS EM TRÊS PERÍODOS	As férias serão concedidas por ato do empregador, em um só período, nos 12 (doze) meses subsequentes à data em que o empregado tiver adquirido o direito. Somente em casos excepcionais serão as férias concedidas em 2 (dois) períodos, um dos quais não poderá ser inferior a 10 (dez) dias corridos.	Desde que haja concordância do empregado, as férias poderão ser usufruídas em até três períodos , sendo que um deles não poderá ser inferior a quatorze dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um.
EMPREGADA GESTANTE OU LACTANTE QUE EXERÇA ATIVIDADES OU TRABALHE EM LOCAIS E OPERAÇÕES INSALUBRES	A empregada gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, de quaisquer atividades, operações ou locais insalubres, devendo exercer suas atividades em local salubre.	Sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, a empregada deverá ser afastada de: atividades consideradas insalubres em grau máximo, enquanto durar a gestação; atividades consideradas insalubres em grau médio ou mínimo, quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da mulher, que recomende o afastamento durante a gestação; atividades consideradas insalubres em qualquer grau, quando apresentar atestado de saúde, emitido por médico de confiança da mulher, que recomende o afastamento durante a lactação. Os horários dos descansos deverão ser definidos em acordo individual entre a mulher e o empregador.
CONTRATAÇÃO DO AUTÔNOMO	Toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário. Art. 3º da CLT.	A contratação do autônomo , cumpridas por este todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º desta Consolidação.
CONTRATO DE TRABALHO INTERMITENTE	O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito e por prazo determinado ou indeterminado.	O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente. Considera-se como intermitente o contrato de trabalho no qual a prestação de serviços, com subordinação, não é contínua, ocorrendo com alternância de períodos de prestação de serviços e de inatividade, determinados em horas, dias ou meses, independentemente do tipo de atividade do empregado e do empregador , exceto para os aeronautas, regidos por legislação própria.
EXCLUSÃO DO SALÁRIO DE IMPORTÂNCIAS COMO DIÁRIAS E ABONOS	A legislação atual determina que sejam considerados como salário as diárias e ajudas de custo que excedam 50% do salário, enquanto os abonos, que têm nítido caráter remuneratório, devem sempre ser a ele somados, para todos os fins, notadamente encargos trabalhistas, FGTS e contribuição social.	Exclusão do salário de importâncias como diárias e abonos. Integram o salário a importância fixa estipulada, as gratificações legais e as comissões pagas pelo empregador. As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, vedado seu pagamento em dinheiro, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário.

TEMA	HOJE	MUDANÇA
DISPENSAS IMOTIVADAS INDIVIDUAIS, PLÚRIMAS OU COLETIVAS PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA OU INCENTIVADA	Relação de emprego protegida contra despedida arbitrária ou sem justa causa, nos termos de lei complementar, que preverá indenização compensatória, dentre outros direitos. Art. 7º, I da CF. Requer autorização da representação sindical ou celebração de acordo.	As dispensas imotivadas individuais, plúrimas ou coletivas equiparam-se para todos os fins, não havendo necessidade de autorização prévia de entidade sindical ou de celebração de convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho para sua efetivação. Plano de Demissão Voluntária ou Incentivada, para dispensa individual, plúrima ou coletiva, previsto em convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho, enseja quitação plena e irrevogável dos direitos decorrentes da relação empregatícia, salvo disposição em contrário estipulada entre as partes.
CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA ARBITRAGEM / JUSTIÇA DO TRABALHO	Quando da rescisão de contrato de trabalho, o prazo prescricional é de dois anos, isto é, o empregado dispõe de dois anos para reclamar os direitos referentes aos últimos cinco anos de trabalho (de vigência do contrato).	Nos contratos individuais de trabalho cuja remuneração seja superior a duas vezes o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social poderá ser pactuada cláusula compromissória de arbitragem , desde que por iniciativa do empregado ou mediante a sua concordância expressa, nos termos previstos na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.
PREVALÊNCIA DO ACORDO COLETIVO SOBRE AS ESTIPULADAS EM CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO	Pode ocorrer se forem mais favoráveis do que a convenção coletiva.	Permite que as condições estabelecidas em acordo coletivo sempre prevalecerão sobre as estipuladas em convenção coletiva de trabalho.
TERCEIRIZAÇÃO AMPLA E IRRESTRICTA	Empresa prestadora de serviços a terceiros é a pessoa jurídica de direito privado destinada a prestar à contratante serviços determinados e específicos. A Contratante é a pessoa física ou jurídica que celebra contrato com empresa de prestação de serviços determinados e específicos Lei nº 13.429, de 2017. Súmula 331 do TST.	A prestação de serviços a terceiros na transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução. A Contratante é a pessoa física ou jurídica que celebra contrato com empresa de prestação de serviços relacionados a quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal.
NEGOCIADO SOBRE O LEGISLADO	Permite acordos e convenções prevaleçam desde que mais benéficos que a lei. CF, art. 7º, são direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:XXVI - reconhecimento das convenções e acordos coletivos de trabalho; XIII - duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho; VI - irredutibilidade do salário, salvo o disposto em convenção ou acordo coletivo; XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva.	Institui a prevalência do negociado sobre o legislado. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros , dispuserem sobre: 1) pacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais; 2) banco de horas anual; 3) intervalo intrajornada, respeitado o limite mínimo de trinta minutos para jornadas superiores a seis horas; 4) adesão ao Programa Seguro-Emprego (PSE), de que trata a Lei nº 13.189, de 19 de novembro de 2015; 5) plano de cargos, salários e funções compatíveis com a condição pessoal do empregado, bem como identificação dos cargos que se enquadram como funções de confiança; 6) regulamento empresarial; 7) representante dos trabalhadores no local de trabalho; 8) teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente; 9) remuneração por produtividade, incluídas as gorjetas percebidas pelo empregado, e remuneração por desempenho individual; 10) modalidade de registro de jornada de trabalho; 11) troca do dia de feriado; 12) enquadramento do grau de insalubridade; 13) prorrogação de jornada em ambientes insalubres, sem licença prévia das autoridades competentes do Ministério do Trabalho; 14) prêmios de incentivo em bens ou serviços, eventualmente concedidos em programas de incentivo; 15) participação nos lucros ou resultados da empresa.
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	Contribuição sindical obrigatória (imposto sindical) prevista no artigo 578 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Aplica aos trabalhadores ou empregadores ; Pagamento obrigatório, independentemente de serem filiados, ou não, a um sindicato.	Faculta o pagamento da contribuição sindical denominada de imposto sindical.
HORAS EXTRAS E ACORDO DE COMPENSAÇÃO	A duração normal do trabalho poderá ser acrescida de horas suplementares, em número não excedente de 2 (duas), mediante acordo escrito entre empregador e empregado, ou mediante contrato coletivo de trabalho.	Horas extras diárias e regime de compensação de jornada estabelecido por acordo individual, tácito ou escrito , para a compensação no mesmo mês.

TEMA	HOJE	MUDANÇA
INTERVALO PARA ALIMENTAÇÃO E REPOUSO	Em qualquer trabalho contínuo, cuja duração exceda de seis horas, é obrigatória a concessão de um intervalo para repouso ou alimentação, o qual será, no mínimo, de uma hora e, salvo acordo escrito ou contrato coletivo em contrário, não poderá exceder de duas horas. Não excedendo de seis horas o trabalho, será, entretanto, obrigatório um intervalo de 15 minutos quando a duração ultrapassar 4 horas. Art. 71, da CLT.	Convenção coletiva e acordo coletivo de trabalho podem reduzir intervalo para 30 minutos de alimentação e repouso.
PAGAMENTO DE VERBAS RESISÓRIAS	O pedido de demissão ou recibo de quitação de rescisão , do contrato de trabalho, firmado por empregado com mais de um ano de serviço, só será válido quando feito com a assistência do respectivo Sindicato ou perante a autoridade do Ministério do Trabalho e Previdência Social.	Na extinção do contrato de trabalho, o empregador deverá proceder à anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social , comunicar a dispensa aos órgãos competentes e realizar o pagamento das verbas rescisórias.
QUITAÇÃO ANUAL DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	Não há previsão na legislação vigente.	Facultado a empregados e empregadores, na vigência ou não do contrato de emprego, firmar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas , perante o sindicato dos empregados da categoria. O termo discriminará as obrigações de dar e fazer cumpridas mensalmente e dele constará a quitação anual dada pelo empregado, com eficácia liberatória das parcelas nele especificadas.
REPRESENTAÇÃO EM LOCAL DE TRABALHO	Nas empresas de mais de duzentos empregados, é assegurada a eleição de um representante destes com a finalidade exclusiva de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores. Art. 11, CF.	Prevê estabelecimento de representante em local de trabalho através de convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho com prevalência sobre a lei; Nas empresas com mais de duzentos empregados , é assegurada a eleição de uma comissão para representá-los, com a finalidade de promover-lhes o entendimento direto com os empregadores. Veda a participação de sindicalizado como representante dos empregados e define prerrogativas concorrentes entre a comissão e o sindicato da categoria.
LIVRE ESTIPULAÇÃO DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS	Permite que acordos e convenções prevaleçam desde que mais benéficos que a Lei. Representado pela entidade sindical.	Estabelece a livre estipulação com a mesma eficácia legal e preponderância sobre os instrumentos coletivos , no caso, de empregado portador de diploma de nível superior e que perceba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social. Sem representação do sindicato nesse caso.
TELETRABALHO	Não regulado. Lei nº 12.551/11 - equipara os efeitos jurídicos da subordinação exercida por meios telemáticos e informatizados à exercida por meios pessoais e diretos.	Teletrabalho é a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador , com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo. O teletrabalho é definido por tarefa e sem controle de jornada de trabalho e permite ajuste individual contratual.
EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	Não prevê a existência de acordo. Direitos integrais em caso de demissão do trabalhador.	O contrato de trabalho poderá ser extinto por acordo entre empregado e empregador , caso em que serão devidas pela metade as seguintes verbas trabalhistas: 1) o aviso prévio, se indenizado ; e 2) a indenização sobre o saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, prevista no § 1º do art. 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 ; II - na integralidade, as demais verbas trabalhistas. A extinção do contrato prevista no caput deste artigo permite a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na forma do inciso I-A do art. 20 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, limitada até 80% (oitenta por cento) do valor dos depósitos.

(*) Jornalista, analista político e assessor legislativo do Diap

MEDIDA PROVISÓRIA

Reforma trabalhista: governo negocia MP para alterar nova lei

O governo de Michel Temer, depois de sancionar a reforma trabalhista na íntegra, inicia um processo de negociação com as centrais sindicais para elaboração de medida provisória para tratar de temas que foram acordados com os senadores durante a tramitação do então PLC 38/17, no Senado Federal.

A proposta busca tratar, entre outros temas, de regulamentar o contrato de trabalho intermitente, da representação dos trabalhadores terceirizados, do trabalho da mulher gestante e lactante em locais insalubres e do financiamento para as entidades sindicais laborais e patronais, embora a última já disponha de um financiamento, que é o “Sistema S”, que não foi mexido na chamada reforma.

A minuta inicial não agradou os dirigentes das centrais, porém, as negociações devem prosseguir até a entrada em vigor da Lei 13.467/17, que vai substituir a CLT, prevista para 2 de novembro. Nesse período, a expectativa do governo é tentar encontrar um consenso entre os interesses patronais, que estão ávidos para aplicação da nova legislação, e os dirigentes sindicais de trabalhadores que não concordaram com a lei, que precariza e pode gerar um caos social derivado do novo ambiente laboral imposto pela nova norma jurídica.

RESISTÊNCIA

Há uma resistência maior em flexibilizar a Lei 13.467 para buscar um melhor acolhimento e segurança jurídico-social para o trabalhador entre técnicos da Casa Civil. Na hierarquia política dentro do Executivo, a Casa Civil é o principal órgão no processo decisório e na definição de políticas públicas do governo, sempre auxiliado pelos ministérios que tratam de temas específicos, neste caso, o Ministério do Trabalho.

Apesar da boa vontade em negociar e ampliar o diálogo com as centrais, o ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira, enfrenta algumas barreiras. Como a proposta aprovada pelo Congresso Nacional apresenta pontos que podem configurar em redução na arrecadação de impostos, o Ministério da Fazenda deve manifestar sua insatisfação com alguns pontos, e, em relação a isso, já apresentou suas sugestões. Isso amplia as dificuldades de atenuar os pontos negativos, na visão dos trabalhadores, em relação à lei.

A geração de empregos deve preservar os princípios do trabalho decente, definidos pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) no qual o Brasil busca se enquadrar. Não podemos deixar de perseguir a agenda do Trabalho Decente com o pretexto de gerar mais postos de trabalho

PREVIDÊNCIA

O principal exemplo se dá na proposta em debate sobre o novo modelo de contratação com base no trabalho por hora, ou trabalho intermitente. Na maioria dos casos, o trabalhador não receberá, no final do mês de trabalho, um salário mínimo. Nesse caso, as obrigações previdenciárias serão pagas pelo empregador com base no rendimento apurado pelo trabalhador ao final do trabalho realizado.

Para que esse trabalhador possa fazer uso dos benefícios previdenciários,

como licença maternidade, no caso das mulheres, doença ou qualquer outra enfermidade que impossibilite o trabalhador de exercer sua atividade, para que ele possa requerer sua licença no Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), o acesso só será possível se o trabalhador tiver pago a diferença correspondente ao restante do salário mínimo, que é o menor valor de benefício pago pela Previdência Social.

AMBIENTE POLÍTICO

Outra dificuldade vem do ambiente político. Denúncias que afetam o poder de articulação do governo em sua base de apoio no Congresso Nacional, em particular na Câmara dos Deputados, que em sua maioria, apresenta resistências em amenizar os exageros da lei.

A medida provisória deverá ser apresentada ao Congresso depois da votação, em plenário, do pedido de investigação feito pela Procuradoria Geral da República, que denuncia o presidente Temer por corrupção passiva. Outra hipótese é que a medida só inicie sua tramitação em novembro, após a aplicação definitiva da lei.

Independentemente, da data de sua publicação e tramitação no Congresso, as entidades sindicais devem estar atentas às negociações e seus dirigentes devem pressionar, em primeiro lugar, o governo para que a medida possa ser editada para regatar os direitos retirados dos trabalhadores. Devem também pressionar os parlamentares para que possam viabilizar uma legislação menos dura com a classe trabalhadora.

A geração de empregos deve preservar os princípios do trabalho decente, definidos pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) no qual o Brasil busca se enquadrar. Não podemos deixar de perseguir a agenda do Trabalho Decente com o pretexto de gerar mais postos de trabalho.

JOGO SOCIAL**Desafios para resistir e avançar!***Clemente Ganz Lúcio**

Em julho de 2014, o país foi palco de uma grande derrota da seleção brasileira na Copa do Mundo. Uma partida, um grande fracasso e a perda definitiva daquele campeonato. A taça, mais uma vez, não ficou para o Brasil, em casa, na segunda Copa realizada aqui. A nação, entre a raiva e a tristeza, desmontou.

Mais recentemente, os trabalhadores brasileiros sofreram também uma derrota, mais trágica do que as da seleção brasileira. E foi também uma segunda perda, agora no Senado Federal - a primeira aconteceu na Câmara dos Deputados, em 26/04 - com a aprovação de uma enorme reforma da legislação trabalhista no país. Parte substantiva da legislação brasileira do direito do trabalho foi transformada em normas que visam proteger as empresas, precarizar as condições de trabalho, arrochar salários, limitar o acesso à Justiça, enfim, criar condições permanentes para reduzir e ajustar o custo do trabalho na economia brasileira. Diferente do ocorrido na Copa do Mundo, não houve uma comoção nacional. Diferente do campeonato também, o time dos trabalhadores não foi abatido por adversários, mas por aqueles que estavam lá para legislar por todos.

Felizmente, o jogo social não é uma Copa do Mundo, ou seja, é um campeonato que não tem fim, uma jornada ininterrupta de lutas que constituem o conteúdo da história. O Estado moderno, a democracia, os partidos políticos, as eleições, o direito universal ao voto, os direitos sociais e trabalhistas, os sindicatos e as negociações coletivas, entre outros exemplos, são construções políticas que estiveram no centro das batalhas propositivas da classe trabalhadora. Inúmeras vitórias deram outra conformação à vida em sociedade, resultando no que se vive hoje coletivamente. Foram muitos combates. Milhares de

trabalhadores e trabalhadoras deram o sangue e a vida por cada conquista. Mas, é claro e sempre bom lembrar, sobretudo nesse momento, em toda essa história de lutas, também houve derrotas. E, mesmo assim, aqui ainda estamos!

Parte substantiva da legislação brasileira do direito do trabalho foi transformada em normas que visam proteger as empresas, precarizar as condições de trabalho, arrochar salários, limitar o acesso à Justiça

No capitalismo, o processo de produção econômica ocorre com mecanismos de subordinação, submissão e exploração dos trabalhadores. Os resultados são intencionalmente distribuídos de forma desigual. Nesta sociedade, a luta de classe é hoje um fenômeno que ganha dimensão política, com a organização sindical atuando como ferramenta para estimular o movimento dos trabalhadores para as lutas, inclusive nos espaços institucionais que cria e ocupa. Os trabalhadores disputam, no jogo social, as condições do processo de produção, a distribuição dos resultados, o conteúdo das regras e as instituições criadas para conduzir a competição.

Foi grande a derrota sofrida na definição das regras do jogo. Haverá repercussão nas condições de trabalho, na distribuição dos resultados e nas instituições de proteção trabalhista (sindicatos e justiça)! É preciso reconhecer essa derrota, para aprender, como fizeram tantos outros nos dois últimos séculos de lutas. Mas é fun-

damental olhar para frente, compreender que a vida coletiva prossegue no jogo social contínuo, ininterrupto e interminável.

Agora, nesses dias, é preciso pegar a bola desse jogo no fundo do gol, levá-la de cabeça erguida até o meio do campo, olhando com ternura e firmeza para cada companheiro e companheira e, em breve tempo, reconstruir, na cabeça e no coração de cada um, com uma expressão que acolhe e energiza, a temperança necessária para voltar, com inteligência e paixão, para a partida. A bola vai rolar!

Por isso, há quatro desafios imediatos:

1) Melhorar a preparação das campanhas salariais, aperfeiçoando estratégias, elaborando propostas e conteúdos e animando a organização sindical.

2) Repensar a organização sindical como instrumento do movimento sindical, reelaborando as estratégias de organização desde o chão das empresas, tendo como centro os sindicatos e uma estrutura vertical orientada pela unidade de ação dos trabalhadores e para a solidariedade de classe.

3) Redesenhar a luta institucional, tomando iniciativas para enfrentar essa nova legislação em muitas frentes.

4) Produzir conhecimento sobre as profundas transformações na economia e processos produtivos, os impactos sobre os empregos, as condições de trabalho e os salários, repensando os desafios sindicais, construindo novas formas de organização, de luta e realizando muita formação sindical.

À luta, porque ela é o sentido da existência!

() Sociólogo, é diretor-técnico do Dieese*

LIDERANÇA PARTIDÁRIA

Raimundo Lira (PB) é o novo líder do PMDB no Senado

Senador, 1º mandato. Economista e empresário do setor automobilístico

O senador Raimundo Lira (PMDB-PB) é o novo líder do partido na Casa. Ele foi eleito por unanimidade, no dia 4 de julho, em reunião do partido. Raimundo Lira assume após o antigo líder do partido, Renan Calheiros (PMDB-AL), fazer duras críticas à condução das reformas propostas pelo governo e deixar o posto. Para Lira, sua missão é representar a maioria dos integrantes, mas sem deixar de levar em conta o que diz a minoria.

Para Lira, a responsabilidade é grande, já que foi eleito por unanimidade. Um dos seus primeiros desafios foi a votação da reforma trabalhista.

Para o presidente do partido, Ro-

mero Jucá, a decisão unânime mostra a força e unidade da bancada. O novo líder, afirmou, “é um político experiente, preparado e com base técnica para conduzir a bancada neste momento de mudanças por que o país está passando”.

PERFIL

Senador, 1º mandato. Economista e empresário do setor automobilístico. Nasceu em Cajazeiras-PB. Assumiu, como primeiro suplente, em dezembro de 2014, o cargo no lugar do ex-senador Vital do Rêgo (PMDB-PB), que foi escolhido pelo Senado para ser ministro do Tribunal de Contas da União (TCU). Raimundo Lira presidiu a Comissão do Impeachment. Foi senador constituinte, eleito em 1986.



Agência Senado

CCJ da Câmara rejeita primeira denúncia contra Temer

A Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados rejeitou, no dia 13 de julho, por 40 a 25, o parecer do deputado Sérgio Zveiter (PMDB-RJ), que recomendava a continuidade da denúncia contra o presidente da República, Michel Temer, acusado de crime de corrupção passiva

Assim, o presidente do colegiado, deputado Rodrigo Pacheco (PMDB-MG), designou o deputado Paulo Abi-Ackel (PSDB-MG) relator do parecer vencedor, pela rejeição da denúncia do Supremo Tribunal Federal (STF), aprovado por 41 a 24. O voto em separado, que foi chancelado, passa a ser o parecer que vai ao plenário.

O plenário da Câmara dos

Deputados ainda vai analisar o parecer da CCJ. Para arquivar o processo, o governo precisa ter no mínimo 172 votos. Para aprová-lo são necessários 342. O processo contra Temer será votado no plenário da Câmara em 2 de agosto, disse o presidente da Câmara, Rodrigo Maia (DEM-RJ).

DENÚNCIA

Com base em gravações e

delação premiada dos irmãos Joesley e Wesley Batista, donos do grupo J&F – que controla o frigorífico JBS e outras empresas –, o Procurador-Geral da República, Rodrigo Janot, denunciou Temer por crime de corrupção passiva.

A defesa diz que não há provas do envolvimento do presidente da República e que a denúncia se baseia em suposições.

GRUPOS DE PRESSÃO

Chegou a hora de regulamentar o lobby

*Antônio Augusto de Queiroz**

Desde o processo constituinte de 1988, tem sido crescente a participação dos grupos, movimentos, empresas, sindicatos, organizações, públicas e privadas, e coalizões de interesse no acompanhamento do debate e da formulação de políticas públicas.

A defesa de interesse pela sociedade civil junto aos poderes constituídos, e não apenas no Poder Legislativo, desde então passou a ser um imperativo, tanto pela oferta de visões distintas sobre os temas em debate ou em formulação, quanto pela importância da participação dos segmentos afetados por essas políticas públicas, com sua consequente legitimação.

Isso acontece, essencialmente, porque a sociedade não pode nem deve prescindir do monitoramento, da participação e do controle social, e deve ter assegurado pleno acesso ao processo de formulação, ao conteúdo e, principalmente, acompanhar as atitudes, os comportamentos e os votos dos decisores em relação às políticas públicas de interesse da coletividade.

A melhor forma de fazê-lo é pela representação de interesse, cujo escopo consiste em promover o diálogo de associações, empresas e instituições com autoridades do Poder Público (governantes e parlamentares) e oferecer dados, análises e informações para que estas estejam mais bem informadas sobre os impactos – positivos ou negativos – que as políticas públicas em debate ou em formulação possam ter sobre determinados setores, segmentos da sociedade e grupos sociais específicos (sindicatos, empresas, associações de classe, ONG, etc).

Além disto, todos sabemos que o Governo e o Parlamento, em suas funções, sempre irão necessitar de interação com a sociedade (indivíduos, empresas, entidades, ONG), por isso a atividade de relações governamentais sempre será imprescindível.

E a razão é simples. Nenhuma autoridade (deputado, senador, ministro, secretário-executivo, governador, secretário estadual, presidente de empresa, prefeito e vereador) ou seus assessores

tem conhecimento aprofundado sobre todos os assuntos e acesso a todos os dados relativos aos temas sobre os quais devem decidir.

O Poder Legislativo, por exemplo, quando delibera sobre o conteúdo das políticas públicas de sua competência, precisa considerar o que pensam: os outros poderes da República; os níveis de governo – União, estados e municípios; os empresários; os trabalhadores; o mercado; os organismos e governos internacionais; a academia; e, principalmente, a imprensa.

As políticas públicas, todos sabemos, traduzem a ideia de valor, de alocação de recursos ou benefícios para localidades, indivíduos ou grupos, mas também regulam a relação entre pessoas e entre estas e as instituições, públicas ou privadas

As políticas públicas, todos sabemos, traduzem a ideia de valor, de alocação de recursos ou benefícios para localidades, indivíduos ou grupos, mas também regulam a relação entre pessoas e entre estas e as instituições, públicas ou privadas.

E, por isso mesmo, estão sujeitas à ação dos grupos empresariais, de profissionais liberais, de assalariados, feministas e grupos de natureza diversa, como ambientalista, religioso, recreativo, cívico etc.

Afinal, não existiria democracia sem a colaboração ou participação da sociedade e dos segmentos econômicos e sociais no processo de construção das políticas públicas e dos marcos regulatórios, visto que “o justo poder do governo deve resultar

do consentimento dos governados”, segundo Abraham Lincoln.

O modo de participação, entretanto, precisa ser disciplinado, inclusive como forma de definir regras de conduta, tanto para o agente público quanto para os representantes de interesses da sociedade civil (cidadãos, empresas, entidades, ONG etc), sempre dentro dos melhores marcos éticos, morais, de transparência e legais de responsabilização e de igualdade perante a lei.

A desigualdade de acesso aos tomadores de decisão, que decorre, em grande medida, da desigualdade de poder econômico e capital de relações, precisa ser compensada por meio de instrumentos institucionais que ampliem a transparência, possibilitem maior equilíbrio nesse acesso e evitem ou reduzam o impacto da utilização de recursos econômicos para o exercício da influência. A sociedade tem o direito de saber quem busca influenciar, quando e com que meios, e quais as causas e agentes públicos são objeto dessa atuação.

Nessa perspectiva, a atividade de relações governamentais precisa ser reconhecida e regulamentada, com parâmetros legais de conduta e atuação dos profissionais que têm a responsabilidade da representação ou da intermediação de interesses, tais como patrocinar apenas pleitos defensáveis ética e moralmente, atuar com transparência e profissionalismo, não manipular dados ou informações como elemento de convencimento, não assumir a defesa de interesse que levem à concorrência desleal ou fraudulenta, nem fazer uso de tráfico de influência, de chantagem, ameaça, intimidação, abuso de poder econômico.

Com esses pressupostos e condições disciplinados em lei, o exercício da atividade de relações institucionais e governamentais poderá contribuir para estabelecer limites à ação dos poderes, aperfeiçoar o conteúdo das políticas públicas e definir parâmetros republicanos no âmbito do processo decisório, evitando ou reduzindo escândalos como os que tem frequentado o noticiário ultimamente.

() Jornalista, analista político, diretor de Documentação do Diap*